PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

LEI N.º 1.357 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui o Programa Municipal de incentivo às Indústrias Caseiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo às indústrias Caseiras localizadas no Município, com as seguintes finalidades:

I – Incentivar as iniciativas familiares, visando a instalação e o funcionamento de indústrias caseiras e de fundo de quintal;

II - criar oportunidades de empregos;

III – proporcionar novas fontes de rendas às famílias residentes no Município.

Art. 2° - Para concretização dos objetos previstos no artigo anterior serão concedidos às microempresas a que se refere esta Lei os seguintes incentivos:

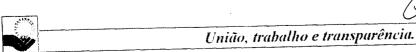
I – isenção de taxa de licença;

II – isenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – incidente sobre os serviços por ela prestados;

III – dispensa da escrituração contábil perante a
Fazenda Municipal e do livro de prestação de serviço.

Art. 3° - Os estabelecimentos de que se trata esta lei deverão estar em conformidade, no tocante às instalações e à higiene, com as normas expedidas pela Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia do Município.

Art. 4° - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias, constados de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 79420-000 Fone: (67) 286-1275 - Fax (67) 286-1400.

Art. 4° - Em caso de doação, as despesas com escrituração definitiva serão mantidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 08 de dezembro de 2004.

MOYSES NERY Prefeito Municipal

